

Exercício 2022

# RELATÓRIO ANUAL

---

Matrinchã Transmissora de Energia (TP NORTE)  
S.A.  
2ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE	
EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	1
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	1
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	1
EVENTOS REALIZADOS 2022.....	1
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	1
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	1
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	1
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	1
ORGANOGRAMA.....	1
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	2
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	2
GARANTIA.....	3
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	5
DECLARAÇÃO.....	5

## EMISSORA

<b>Denominação Comercial:</b>	Matrinchã Transmissora de Energia (TP NORTE) S.A.
<b>CNPJ:</b>	15.286.382/0001-39
<b>Categoria de Registro:</b>	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

## CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

**Oferta:**

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

**Número da Emissão:**

2ª Emissão

**Situação da Emissora:**

Adimplente com as obrigações pecuniárias

**Código do Ativo:**

TPNO12

**Código ISIN:**

BRTPNODBS017

**Escriturador:**

Banco Bradesco S.A.

**Liquidante:**

Banco Bradesco S.A.

**Coordenador Líder:**

Banco Santander Brasil S.A.

**Data de Emissão:**

15 de maio de 2016

**Data de Vencimento:**

15 de junho de 2029

**Quantidade de Debêntures:**

180.000 (cento e oitenta mil)

**Número de Séries:**

Única

**Valor Total da Emissão:**

R\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais)

**Valor Nominal:**

R\$ 1.000,00 (mil reais)

**Forma:**

Nominativa e Escritural

**Espécie:**

Real, com garantia adicional fidejussória

**Conversibilidade:**

Não conversíveis em ações da Emissora

**Permuta:**

Não se aplica à presente emissão

**Poder Liberatório:**

Não se aplica à presente emissão

**Opção:**

Não se aplica à presente emissão

**Negociação:**

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Título e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

**Atualização do Valor Nominal:**

As debêntures serão atualizadas monetariamente pelo IPCA/ IBGE

**Pagamento da Atualização:**

<b>Data de Pagamento da Atualização</b>	15/12/2021	15/12/2024	15/12/2027
15/06/2019	15/06/2022	15/06/2025	15/06/2028
15/12/2019	15/12/2022	15/12/2025	15/12/2028
15/06/2020	15/06/2023	15/06/2026	15/06/2029
15/12/2020	15/12/2023	15/12/2026	
15/06/2021	15/06/2024	15/06/2027	

**Remuneração:**

7,5826% a.a.

**Início da Rentabilidade:**

A partir da data de integralização

**Pagamento da Remuneração:**

<b>Data de Pagamento da Remuneração</b>	15/12/2021	15/06/2025	15/12/2028
15/06/2019	15/06/2022	15/12/2025	16/06/2029
15/12/2019	15/12/2022	15/06/2026	
15/06/2020	15/06/2023	15/12/2026	
15/12/2020	15/12/2023	15/06/2027	
15/06/2021	15/06/2024	15/12/2027	
	15/12/2024	15/06/2028	

**Amortização:**

<b>Data de Amortização</b>	<b>Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário</b>		
15/06/2019	0,4500%	15/06/2024	11,6600%
15/12/2019	0,4500%	15/12/2024	13,2000%
15/06/2020	1,9100%	15/06/2025	11,6600%
15/12/2020	1,9500%	15/12/2025	13,2000%
15/06/2021	3,6700%	15/06/2026	14,8100%
15/12/2021	3,8100%	15/12/2026	17,3900%
15/06/2022	5,6600%	15/06/2027	21,0500%
15/12/2022	6,0000%	15/12/2027	26,6600%
15/06/2023	8,9300%	15/06/2028	25,0000%
15/12/2023	9,8100%	15/12/2028	33,3300%

15/06/2029	100,0000%
------------	-----------

**Repactuação:**

Não se aplica à presente emissão

**Resgate Antecipado:**

Não se aplica à presente emissão

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2022, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 22 de junho de 2016, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 14 de julho de 2016 e 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 08 de setembro de 2016. Veja versão consolidada da Escritura de Emissão na íntegra:

2º ADITAMENTO

**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados, nos termos da Escritura de Emissão, para reembolso de gastos relacionados à implementação das instalações de transmissão de energia elétrica

**ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS**

Não foram realizadas assembleias de debenturistas no exercício de 2022.

**POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES<sup>1</sup>**

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2022	R\$ 1.255,021444	R\$ 4,38585991	R\$ 1.262,34801960	R\$ 227.222.643,53
31/12/2021	R\$ 1.340,691971	R\$ 4,67429574	R\$ 1.345,36626638	R\$ 242.165.927,95

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
180.000	-	-	180.000

**EVENTOS REALIZADOS 2022**

Data	Evento	Valor Unitário
15/06/2022	Remuneração	R\$ 52,50082695
15/06/2022	Amortização	R\$ 75,63885205
15/12/2022	Remuneração	R\$ 49,69394123
15/12/2022	Amortização	R\$ 79,84231435

No exercício de 2022 não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

**INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

No decorrer do exercício de 2022 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

**EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário atuou, no decorrer do exercício de 2022, e permanece atuando na seguinte emissão de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

<sup>1</sup> Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

<b>Emissora:</b>	<b>Paranaíba Transmissora de Energia S.A.</b>
Emissão:	2º emissão
Valor da emissão:	R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	120.000 (cento e vinte mil debêntures)
Espécie:	Real
Prazo de vencimento:	As debêntures vencerão em 15.03.2028
Garantias:	Penhor de ações e cessão fiduciária de direitos creditórios
Remuneração:	6,9045% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações.

## **CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

### **Fitch Rating**

<b>Classe</b>	<b>Rating Atual</b>	<b>Rating Anterior</b>	<b>Última Alteração</b>
<b>Debêntures 2ª Emissão</b>	AAA(bra)	AAA(bra)	02/08/2022

## **ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES**

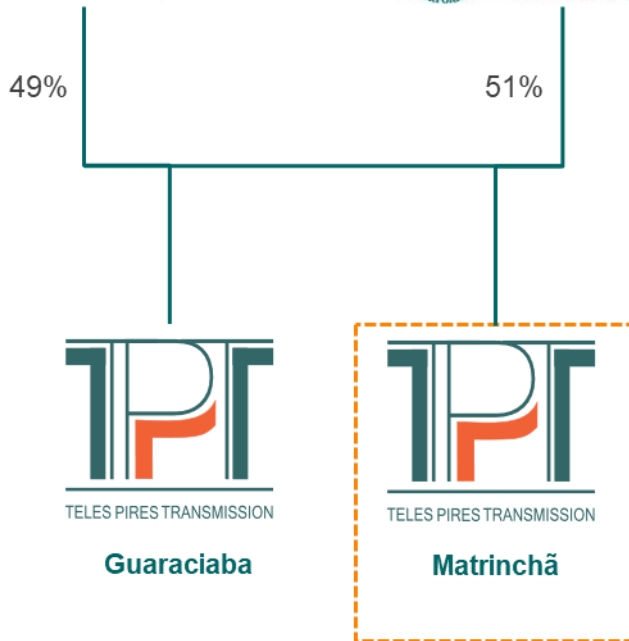
Em 14 de janeiro de 2022 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária (“AGE 14.01.2022”) em que foi deliberada, dentre outros itens: (i) a alteração do artigo 13º, alínea “a”, do estatuto social da Emissora; e (ii) a alteração do parágrafo único do art. 2º do estatuto social da Emissora para fazer constar os novos endereços das filiais.

## **ORGANOGRAMA**

Em 16 de fevereiro de 2023 recebemos da Emissora o organograma atualizado, conforme abaixo:



STATE GRID  
BRAZIL HOLDING S.A.  
国家电网巴西控股公司



## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através do link:

2022	<a href="#">DFP</a>
------	---------------------

## ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação de suas obrigações com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

I.

$$ICSD \geq 1,2$$

Onde,

$$ICSD = \frac{\text{Geração de Caixa da Atividade}}{\text{Serviço da Dívida}}$$

II.

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo Total}} \geq 30\%$$

Sendo que,

### Geração de Caixa da Atividade

- (+) LAJIDA (EBITDA)
- (-) Pagamento de Imposto de Renda
- (-) Pagamento de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

**Serviço da Dívida<sup>2</sup>**

- (+) Amortização de principal
- (+) Pagamento de Juros

**LAJIDA (EBITDA)**

- (+/-) Lucro/Prejuízo antes do Imposto de Renda;
- (+/-) Resultado Financeiro Líquido Negativo/Positivo;
- (+/-) Resultado com Equivalência Patrimonial Negativo/Positivo;
- (+) Depreciações e Amortizações;
- (+/-) Perdas (desvalorização) por *Impairment*/Reversões de perdas anteriores;
- (+/-) Resultados com operações descontinuadas Negativo/Positivo;
- (-) Outras receitas operacionais<sup>1</sup>;
- (+) PIS e COFINS diferidos no exercício por conta da aplicação da ICPC 01<sup>3</sup>;
- (-) Margem de construção (Receita de construção – Custo de construção)<sup>4</sup>;
- (-) Receita com Ativo Financeiro de Concessão<sup>5</sup>
- (-) Receita para a cobertura dos gastos com operação e manutenção nas atividades de transmissão de energia elétrica<sup>4</sup>;
- (+) Receita Anual Permitida no exercício (neste montante deve estar desconsiderado a respectiva parcela do PIS e COFINS bem como as demais deduções da receita Operacional Bruta atinentes às atividades de transmissão)<sup>4</sup>;
- (+/-) Outros Ajustes IFRS<sup>6</sup>

Segue quadro demonstrativo dos Covenants de 2022:

<i>*em milhares de Reais</i>		<b>2022</b>
<b>1</b>	<b>Geração de Caixa da Atividade</b>	<b>202.892</b>
<b>2</b>	<b>Serviço da Dívida</b>	<b>144.181</b>
<b>3</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>1.404.085</b>
<b>4</b>	<b>Ativo Total</b>	<b>2.208.353</b>
<b>(i)</b>	<b>(1) / (2) ≥ 1,2</b>	<b>1,4</b>
<b>(ii)</b>	<b>(3) / (4) ≥ 30%</b>	<b>64%</b>

**GARANTIA**

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informarmos que as debêntures são da espécie real, com garantia adicional fidejussória representada por:

- (a) Penhor, em primeiro grau, (a) da totalidade das ações ordinárias, de titularidade da Copel Geração e Transmissão S.A. e da State Grid Brazil Holding S.A. (“Acionistas”), representativas do capital social da Emissora, incluindo as ações ainda não integralizadas; (b) de todas as novas ações de emissão da Emissora que as Acionistas adquirirem; (c) de todos os dividendos, lucros, frutos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores atribuídos, declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos e/ou atribuídos aos Acionistas; (d) do direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários

<sup>2</sup> Outras receitas operacionais tais como plano de pensão, lucro na alienação de imobilizado, investimentos ou intangível, a título meramente explicativo.

<sup>3</sup> O valor referente ao pagamento, dentro do exercício apurado, de Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS e Contribuição para Financiamentos da Seguridade Social – COFINS diferidos em exercícios anteriores deverá ser diminuído da conta LAJIDA (EBITDA).

<sup>4</sup> Eliminar o efeito positivo da margem de construção (ICPC 01/IFRIC 12).

<sup>5</sup> Deverá ser desconsiderado qualquer resultado positivo na demonstração do resultado do Exercício cuja contrapartida seja o ativo financeiro da concessão (ICPC 01/IFRIC 12) que não representam efetiva entrada de caixa operacional ou que ultrapassem os valores efetivamente recebidos através da Receita Anual Permitida (conforme no Contrato de Financiamento).

<sup>6</sup> Os “Outros Ajustes IFRS” consistem na adição de eventuais despesas que não impliquem efetiva saída de caixa operacional, bem como na subtração de eventuais receitas que não impliquem efetiva entrada de caixa operacional.



conversíveis em ações, relacionados à participação acionária dos Acionistas, bem como direitos de preferência e opções de titularidade de qualquer dos Acionistas; e (e) de todos os títulos e valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pelos Acionistas (“Penhor de Ações”).

O Penhor Ações foi devidamente constituída por meio da celebração do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças (“Contrato Penhor Ações”), entre as Acionistas, o BNDES, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 22 de junho de 2016, tendo sido o Contrato Penhor Ações registrado perante os Registros de Títulos e Documentos da sede das partes, bem como averbada no livro de registro de ações nominativas da Emissora, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos no Penhor Ações e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiência da presente garantia não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

(b) A cessão fiduciária (“CF”), (a) de todos os direitos de receber e quaisquer valores que sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Emissora; (b) os direitos creditórios da Emissora, provenientes dos serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Contrato de Concessão, no CPST e nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão e as Usuárias do sistema de Transmissão, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, e, inclusive, a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; (c) os direitos creditórios sobre as contas: Conta Centralizadora, Conta Reserva do BNDES, Conta de Pagamento das Debêntures, Conta Reserva das Debêntures e Conta de Complementação do ICSD; e (d) todos os demais direitos da Emissora que possam ser objeto de cessão fiduciária decorrentes do Contrato de Concessão, do CPST e dos CUST, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Emissora.

A CF foi devidamente constituída por meio da celebração do Primeiro Aditivo e Consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças (“Contrato CF”), entre a Emissora, o BNDES, o Banco Santander (Brasil) S.A. e este Agente Fiduciário, em 21 de outubro de 2015, tendo sido o Contrato CF registrado perante os Registros de Títulos e Documentos da sede das partes, permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na CF e na Escritura de Emissão, cabendo destacar que em relação a suficiência da presente garantia restou estabelecido que os recursos dos direitos cedidos deverão ser recebidos na Conta Centralizadora e transferidos, mensalmente, pelo banco depositário, conforme a seguinte ordem de prioridade:

- 1) Reter o valor necessário para pagamento da próxima parcela de amortização e dos acessórios da dívida decorrente do contrato de financiamento com o BNDES.
- 2) Transferir os recursos para a Conta de Pagamento das Debêntures, o valor correspondente ao Valor Mensal das Debêntures, conforme definido abaixo.
- 3) Transferir para a Conta Reserva do BNDES o valor necessário para perfazer o Valor Integral da Conta Reserva do BNDES.
- 4) Transferir para a Conta Reserva das Debêntures, o valor correspondente ao Valor Integral das Debêntures, conforme definido abaixo.
- 5) Caso seja necessário, transferir os recursos necessários para atingir o montante de complementação do ICSD para a Conta de Complementação do ICSD.
- 6) Caso não esteja em curso um evento de excussão, transferir os valores remanescentes para a conta de livre movimentação.

Ademais, conforme Contrato CF, restaram estabelecidas retenções as quais foram integralmente cumpridas no decorrer do exercício de 2022, conforme abaixo:

Conta de Pagamento das Debêntures:

São transferidos, mensalmente, para a Conta de Pagamento das Debêntures o valor correspondente à razão de 1/6 da próxima parcela de pagamento de remuneração e amortização, cujo os valores são utilizados para o pagamento da amortização e da remuneração das debêntures, sendo tais valores calculados com a projeção do IPCA, correspondente à projeção média de mercado do IPCA divulgada no boletim “Focus” elaborado e divulgado pelo Banco Central do Brasil no último dia útil do mês anterior ao mês de cálculo (“Valor Mensal das Debêntures”). Segue o demonstrativo de 2022:

Data de Apuração	Parcela de Referência	Valor Total	1/6 da Parcela
17/01/2022	15/06/2022	R\$ 23.574.899,20	R\$ 3.929.149,87
15/02/2022	15/06/2022	R\$ 23.353.480,50	R\$ 3.892.246,75
15/03/2022	15/06/2022	R\$ 23.793.269,39	R\$ 3.965.544,90
18/04/2022	15/06/2022	R\$ 23.412.111,01	R\$ 3.902.018,50
16/05/2022	15/06/2022	R\$ 23.671.288,21	R\$ 3.945.214,70
15/06/2022	15/12/2022	R\$ 23.815.523,49	R\$ 3.969.253,91
15/07/2022	15/12/2022	R\$ 23.937.968,11	R\$ 3.989.661,35
15/08/2022	15/12/2022	R\$ 23.973.672,03	R\$ 3.995.612,01
15/09/2022	15/12/2022	R\$ 23.709.516,07	R\$ 3.951.586,01
17/10/2022	15/12/2022	R\$ 23.489.442,41	R\$ 3.914.907,07
16/11/2022	15/12/2022	R\$ 23.326.094,21	R\$ 3.887.682,37
15/12/2022	15/06/2023	R\$ 29.190.972,61	R\$ 4.865.162,10

Conta Reserva das Debêntures:

A todo momento, a Conta Reserva das Debêntures deve possuir o valor integral do próximo pagamento de remuneração e amortização e para preencher tal conta é necessário utilizar a projeção do IPCA, correspondente à projeção média de mercado do IPCA divulgada no boletim "Focus" elaborado e divulgado pelo Banco Central do Brasil no último dia útil do mês anterior ao mês de cálculo ("Valor Integral das Debêntures"). O banco depositário deve realizar a equalização da conta mensalmente. Segue o demonstrativo de 2022:

Data de Apuração	Parcela de Referência	Valor Total
17/01/2022	15/06/2022	R\$ 23.574.899,20
15/02/2022	15/06/2022	R\$ 23.353.480,50
15/03/2022	15/06/2022	R\$ 23.793.269,39
18/04/2022	15/06/2022	R\$ 23.412.111,01
16/05/2022	15/06/2022	R\$ 23.671.288,21
15/06/2022	15/12/2022	R\$ 23.815.523,49
15/07/2022	15/12/2022	R\$ 23.937.968,11
15/08/2022	15/12/2022	R\$ 23.973.672,03
15/09/2022	15/12/2022	R\$ 23.709.516,07
17/10/2022	15/12/2022	R\$ 23.489.442,41
16/11/2022	15/12/2022	R\$ 23.326.094,21
15/12/2022	15/06/2023	R\$ 29.190.972,61

Informamos também, que as garantias reais descritas acima são compartilhadas com o contrato de financiamento do BNDES, constituído por meio do Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças perante o 5º RTD da Cidade de São Paulo e no 4º RTD da Cidade do Rio de Janeiro.

Por fim, destacamos que a fiança prestada pela STATE GRID BRAZIL HOLDING S.A., bem como a fiança bancária prestada pela COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, descritas na Escritura de Emissão, foram devidamente constituídas por meio do registro da Escritura de Emissão, perante a JUCERJA e os respectivos cartórios de registro de títulos e documentos da sede das partes envolvidas na Emissão, permaneceram exequíveis e suficientes dentro dos limites estabelecidos na Escritura de Emissão, até o cumprimento do Completion Físico e Financeiro, quando foram liberadas em 22 de maio de 2018.

## FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

A Emissão dispõe da conta de pagamento das debêntures e a conta reserva das debêntures, descritas no item GARANTIA, acima.

## DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2023.

*“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”*

*“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”*

*“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2022 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”*